LEI Nº 47/2007

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mauro Marangoni,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na unidade orçamentária SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Fênix, no valor de R$ 31.650,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais), destinado a incluir e suplementar a seguinte despesa:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
Projeto: 08.001.12.361.0015.2.038. – Manutenção do Programa Salário Educação
Dotação:4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte: 01107..... R$ 31.650,00
TOTAL.....R$ 31.650,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cancelado parcialmente igual importância, na seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
Projeto: 08.001.12.361.0015.2.038. – Manutenção do Programa Salário Educação
Dotação:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 01107.....R$ 18.000,00
Dotação:4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 01107..... R$ 13.650,00

TOTAL.....R$ 31.650,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de Novembro de 2007.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal